

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA GERAL

Processo n.: @REC 19/00270614

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0037/2019, exarado no Processo n. TCE-

14/00577141

Interessado: Derci de Araújo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ouro

Unidade Técnica: DRR Acórdão n.: 9/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0037/2019, proferido na Sessão Ordinária de 18/02/2019, nos autos do Processo n. @TCE-14/00577141, para reduzir o débito imputado no item 6.1.3 da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

"6.1.3. De RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA da empresa jornalística O TEMPO LTDA., já qualificada, e dos Srs. ÊNIO OLÍMPIO AZEVEDO, já qualificado, e DERCI DE ARAÚJO, Secretário de Administração do Município de Ouro no período de 30/01/2013 a 04/02/2014, inscrito no CPF sob o n. 564.376.259-53, o montante de R\$ 52.612,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos)."

- 2. Ratificar os demais termos do Acórdão recorrido.
- **3.** Dar ciência deste Acórdão à empresa jornalística O Tempo Ltda., aos Srs. Ênio Olímpio Azevedo e Derci de Araújo e à Prefeitura Municipal de Ouro.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Processo n.: @REC 19/00270614 Acórdão n.: 9/2024 1